



Câmara Municipal de Caieiras

1271

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 380/89

(13 de novembro de 1.989)

AS COMISSÕES:

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DA RESOLUÇÃO

S. S. em 14/11/89

Nº 359/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

PRESIDENTE
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 14/11/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

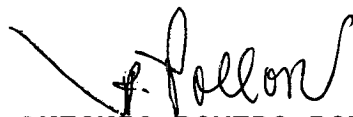
ARTIGO 1º - Fica revogados em todos os seus expressos termos os Artigos 4º e 5º, da Resolução nº 359/89, de 26 de outubro de 1.989.-.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 1.989.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de novembro de 1.989.-.


- APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS -
Presidente


- ÍTALO AGUSTINELLI NETO -
1º Secretário


- ANTONIO ROMERO POLLON -
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N. 359/89.

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO E REVIGORAÇÃO DE RESOLUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Revogar em todos os seus expressos termos a Resolução nº 355, de 14 de julho de 1.989 e Revigorar em / todos seus expressos termos a Resolução nº 351, de 29 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - Determinar ao Setor de Contabilidade da Câmara, mediante Ato da Mesa, a conversão dos valores constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 351/88, em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.).

ARTIGO 3º - Regulamentar, mediante Ato da Mesa o valor dos subsídios devidos às Sessões Extraordinárias.

ARTIGO 4º - O pagamento dos subsídios dos senhores Vereadores será efetuado no segundo dia útil do mês subsequente e será calculado com base na B.T.N. do mês em que se efetuar o pagamento.

ARTIGO 5º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a aplicar eventuais disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de outubro de 1.989.

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELLI NETO)-
1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
2º Secretário

8/11
Mesa
Rev. Resoluções
revogando os
artigos 4º e 5º
MESA